

**TERMO ADITIVO 01/2017**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2015  
FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM  
GOVERNADOR VALADARES/MG E A EMPRESA AUTO  
POSTO BABEL LTDA.**

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2017, a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Governador Valadares, doravante denominada apenas DRF/GVS, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0099-55, situada na Avenida Brasil, 2866, Centro, Governador Valadares/MG, neste ato representada pelo Chefe da Seção de Programação e Logística/Sapol, Senhor Márcio Rodrigues Pereira, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro, inciso I do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 17/05/2012, em seqüência denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa AUTO POSTO BABEL LTDA, CNPJ: 03.488.261/0001-90 representada pelo seu sócio Ubirajara Ferreira Souto, portador da cédula de identidade nº 1708936 – SSP/BA, CPF nº 166.639.698-87, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolveram as partes na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas disposições da IN nº 02/2008, firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais, ex vi do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; artigo 12, inciso IV da Lei Complementar nº 73/93, e no artigo 13, inciso III, alínea "e" do Decreto-Lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, combinados com o inciso V do artigo 162 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e, ainda, com o inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 93.237, de 08 de setembro de 1986, de conformidade com o disposto no artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exarado no Processo MF nº 10630.000017/2015-99.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor de locação do imóvel que abriga a Agência da Receita Federal do Brasil em Almenara, mediante aplicação do índice acumulado IGP-DI apurado no período de 01/09/2016 a 31/08/2017, fazendo-o reduzir de R\$ 3.225,96 (três mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) para R\$ 3.170,00 (três mil cento e setenta reais) a partir da competência setembro/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo será suportada nos exercícios de 2017 e 2018 através da seguinte dotação orçamentária: 25103 – Receita Federal do Brasil; Natureza da Despesa: 3.33.90.39.10 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS; Plano Interno: Locimóveis; Gestão: 0001 - TESOURO do Orçamento Geral da União.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA NOTA DE EMPENHO**



**Receita Federal do Brasil**

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Governador Valadares / MG

Foi emitida pela DRF/GVS a Nota de Empenho nº 2017NE800006, à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste Termo Aditivo durante o exercício de 2017.

Para fazer face às despesas inerentes a este contrato nos exercícios seguintes, serão emitidas novas Notas de Empenho, devendo ser entranhado uma via de todas as Notas de Empenho emitidas no curso da relação contratual, inclusive as de reforço, aos autos do processo n.º 10630.000017/2015-99.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA**

O presente Termo Aditivo só terá validade depois de assinado pelas partes e de ratificado pelo Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Governador Valadares. A eficácia se dará após sua publicação no Diário Oficial da União, de conformidade com o parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO**

A contratante providenciará e custeará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo legal.

**CLÁUSULA QUARTA - DO ARQUIVO**

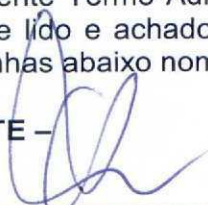
A Contratante manterá em arquivo cronológico cópia deste Termo Aditivo, de conformidade com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93 e com o disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 02, de 18 de março de 1999.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo é competente o Foro da Justiça Federal de Governador Valadares, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

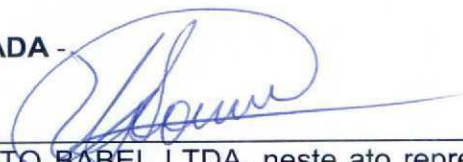
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**CONTRATANTE -**



União Federal, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Governador Valadares, neste ato representada pelo Sr. Márcio Rodrigues Pereira, Chefe da Seção de Programação e Logística.

**CONTRATADA -**



AUTO POSTO BABEL LTDA, neste ato representada pelo Sr. Ubirajara Ferreira Souto, CPF nº 166.639.695-87